LEI Nº 1731/2019.

"INCLUI NA LEI Nº 1650/2018 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.019, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:
Credito Adicional Especial:
Órgão: 11 - Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Turismo.
Unidade: 002 - Departamento de Meio Ambiente e Turismo.
Função: 18 - Gestão Ambiental.
Sub Função: 541– Preservação e Conservação Ambiental.
Programa: 0017 – Integração – Homem Natureza.
Projeto/Atividade: 1199 – **Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Paranatinga.**
Elemento de Despesa:
4490.51.00.00 Obras e Instalações:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....	R$	500.000,00
Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....	R$	5.455,45

Total.....	**R$**	**505.455,45**

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Termo de Convênio nº 1714/2017, Ministério da Saúde/Fundo Municipal de Saúde-FUNASA, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....	R$	500.000,00
Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....	R$	5.455,45

Total.....	**R$**	**505.455,45**

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL